PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 79/2024

EMENTA:Cria o Programa "Doação On-line" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de abril de 2024.

RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A intenção desse Projeto de Lei é justamente proporcionar uma plataforma de doações, um aplicativo (App) onde o doador comunica um item disponível e a entidade interessada entra em contato.

Atualmente muitas pessoas querem doar itens mas não sabem especificamente para quem doar, diante disso, acabam postando em grupos de WhatsApp ou outras redes sociais. Muitas vezes a doação não atinge aqueles que mais necessitam.

O objetivo na criação desse aplicativo, é conectar o cidadão comum (doadores), com entidades sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, devidamente cadastradas e aprovadas pela Secretaria de Assistência Social.

Entidades beneficentes, especialmente as que assistem pessoas em condição de vulnerabilidade social, constantemente necessitam de doações de roupas, calçados, material escolar, alimentos, móveis, itens de higiene pessoal, eletroeletrônicos, livros, inclusive de recursos financeiros, para manter suas atividades e atender a necessidade dos assistidos.

Para doar, será necessário que o doador cadastre o item à disposição, informando endereço para retirada, todas as entidades cadastradas recebem um alerta, e aquela que tiver interesse pode solicitar ou confirmar a doação, combinando com o doador a retirada do item.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6641-261A-FB55-ECF0 e informe o código 6641-261A-FB55-ECF0

III - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei fundamenta-se na sua capacidade de criar uma plataforma moderna e eficiente de doações, por meio de um aplicativo que conecta diretamente doadores com entidades sem fins lucrativos. Através desse aplicativo, o cidadão poderá registrar os itens que deseja doar, e as entidades devidamente cadastradas e aprovadas pela Secretaria de Assistência Social poderão visualizar e entrar em contato para receber essas doações.

Atualmente, muitos cidadãos querem ajudar, mas enfrentam dificuldades em identificar quem realmente necessita de suas doações. Sem uma plataforma organizada, muitas doações acabam sendo feitas em grupos de WhatsApp ou outras redes sociais, onde o alcance é limitado e nem sempre chega a quem realmente precisa. Essa falta de direcionamento gera ineficiência, pois itens importantes acabam não sendo aproveitados por quem mais necessita.

O aplicativo proposto resolve essa lacuna, conectando diretamente os doadores com entidades beneficentes que auxiliam pessoas em situação de vulnerabilidade social. Essas entidades frequentemente necessitam de doações de roupas, alimentos, móveis, material escolar, itens de higiene, eletrodomésticos, livros, entre outros recursos, inclusive financeiros. A plataforma permitirá que elas tenham acesso rápido e direto a doações disponíveis, facilitando a continuidade de seus serviços essenciais.

O mecanismo é simples e eficaz: o doador cadastra o item à disposição, informa o endereço para retirada, e as entidades cadastradas recebem um alerta. A entidade que demonstrar interesse pode confirmar a doação e coordenar com o doador a retirada do item. Isso não só simplifica o processo de doação, mas também garante que os recursos cheguem de forma eficiente e organizada às mãos de quem mais precisa.

Essa iniciativa fortalece a solidariedade e a cooperação comunitária, promovendo um sistema de doações mais justo e acessível para todos. Por esses motivos, considero este Projeto de Lei de extrema relevância e urgência, merecendo ser aprovado e implementado o quanto antes.

Desta forma, apresento meu parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº79/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6641-261A-FB55-ECF0 e informe o código 6641-261A-FB55-ECF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6641-261A-FB55-ECF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/09/2024 11:32:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/09/2024 12:59:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 12/09/2024 14:07:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 12/09/2024 14:21:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 12/09/2024 16:14:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6641-261A-FB55-ECF0